

GT 4 – DIREITO CONSTITUCIONAL, SOCIEDADE E JUSTIÇA

A ESCASSEZ DE VAGAS EM CRECHES: DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DIREITO DA MULHER TRABALHADORA

Luís Gustavo Liberato Tizzo

Doutorando, UniFatecie, Professor do curso de Direito, E-mail: luis.tizzo@fatecie.edu.br

Luciana Moraes Silva

Doutora, UniFatecie, Professora do curso de Pedagogia, Acadêmica do Curso de graduação em Direito da UniFatecie. E-mail: luciana@fatecie.edu.br

Shelder Malaquias Dos Santos Leal

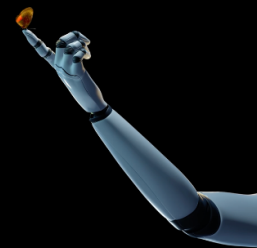
Acadêmico do Curso de graduação em Direito da UniFatecie. E-mail: lealshelder@gmail.com

INTRODUÇÃO:

A educação infantil no Brasil, especificamente o acesso a creches e estabelecimentos similares, constitui um pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico das famílias e o desenvolvimento integral das crianças. Este estudo foca na investigação da oferta de vagas em creches e sua relação direta com o impacto socioeconômico nas famílias brasileiras, destacando as implicações para o desenvolvimento infantil e a inserção feminina no mercado de trabalho. Dada a importância da educação infantil para a formação das bases cognitivas e sociais das crianças, bem como para a promoção da igualdade de gênero através do apoio à participação das mulheres na força de trabalho, a relevância deste tema se mostra incontestável.

No cenário atual, algumas famílias enfrentam desafios significativos em encontrar vagas disponíveis em creches, um problema que pode afetar a qualidade do desenvolvimento infantil, bem como também impõe barreiras econômicas, principalmente para as mulheres que necessitam conciliar maternidade e carreira profissional. Diante desse contexto, os objetivos desta pesquisa estão alinhados com a necessidade de compreender tal descompasso. Isso envolve analisar a legislação sobre educação infantil, bem como investigar o atual estado da oferta e demanda por vagas em creches no Brasil. A pesquisa também se dedica a refletir sobre os possíveis impactos da escassez de vagas na economia familiar. Espera-se, com este estudo, elucidar as dimensões do problema e contribuir com subsídios concretos para políticas públicas que enderecem as lacunas identificadas, promovendo melhorias efetivas no acesso à educação infantil.

Apesar das limitações deste estudo, como a variabilidade das políticas regionais de educação infantil e a escassez de dados atualizados sobre vagas em creches, o estudo visa oferecer uma análise atualizada e relevante. Retomando a importância da educação infantil para o desenvolvimento das crianças e o suporte à participação feminina no mercado de trabalho, enfatiza-se a necessidade urgente de abordar as dificuldades de acesso a creches. Este esforço contribuirá para o debate acadêmico e para o desenvolvimento de estratégias eficazes que assegurem o direito à educação infantil, servindo como um pilar para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária no Brasil.

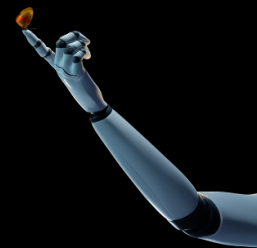


PROBLEMA DA PESQUISA: A articulação entre a capacidade de oferta de vagas em creches e estabelecimentos de educação infantil e a demanda por esses serviços representa um desafio central para as políticas educacionais no Brasil. Este cenário realça a responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade no desenvolvimento e na educação das crianças. Enquanto a família desempenha um papel insubstituível na formação integral das crianças, as creches e pré-escolas emergem como parceiras fundamentais neste processo, oferecendo um ambiente rico em estímulos que complementam e enriquecem o desenvolvimento iniciado no lar. Considerando a legislação que assegura a educação como um direito desde os primeiros anos de vida, surge a indagação sobre como as limitações na disponibilidade de vagas afetam os aspectos socioeconômicos das famílias brasileiras. Especificamente, questiona-se qual é o impacto dessa limitação para o desenvolvimento das crianças e para a capacidade das mulheres de participar ativamente do mercado de trabalho. A investigação deste problema permite explorar as consequências da escassez de vagas em creches para a dinâmica familiar, o desenvolvimento infantil precoce e a equidade de gênero no âmbito profissional, elementos fundamentais para o planejamento de políticas públicas eficazes em educação e trabalho.

OBJETIVOS: O objetivo geral deste estudo é investigar a relação entre a disponibilidade de vagas em creches e estabelecimentos de educação infantil no Brasil e seu impacto socioeconômico nas famílias, enfatizando as repercussões para o desenvolvimento infantil e a participação feminina no mercado de trabalho, à luz da legislação vigente. Para atingir este fim, o estudo se propõe a analisar a legislação brasileira sobre educação infantil, investigar o atual estado da oferta e demanda por vagas em creches, e refletir sobre os impactos dessa disponibilidade na dinâmica econômica das famílias, com especial atenção às consequências para mulheres que buscam participar do mercado de trabalho.

METODOLOGIA: Este trabalho adota uma metodologia de revisão sistemática de literatura para explorar as políticas públicas e legislações sobre educação infantil no Brasil, com ênfase na análise dos documentos legais e relatórios de pesquisa relevantes. Através de uma abordagem criteriosa e estruturada, foram identificadas, avaliadas e sintetizadas informações provenientes de fontes como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), e os relatórios do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), além de literatura acadêmica pertinente. Esta revisão sistemática visa contribuir para o debate acadêmico sobre políticas educacionais, enfocando a importância da educação infantil como direito fundamental e a necessidade de políticas que reduzam as desigualdades no acesso à educação de qualidade desde a primeira infância. Este estudo é relevante para a área do Direito, pois destaca a responsabilidade do Estado na garantia deste direito e propõe reflexões sobre como as legislações podem ser aprimoradas para atender às necessidades educacionais da população infantil do Brasil.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A educação, assegurada pela Constituição Federal do Brasil de 1988 e reforçada por emendas e leis subsequentes, é um direito inalienável estendido a todas as faixas etárias, com especial ênfase na educação infantil. A LDBEN reconhece a importância do



desenvolvimento integral da criança, obrigando a oferta educacional desde os 4 até os 17 anos. Apesar de avanços, desafios persistem, como mostra o Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE de 2022, apontando impactos da pandemia de COVID-19 e desigualdades significativas no acesso à educação infantil, especialmente em creches para crianças de 0 a 3 anos (Brasil, Inep, 2022). Eguin, Pimentel e Padilha (2017) ressaltam a creche não só como direito da criança, mas também dos pais, enfatizando a necessidade de expansão de vagas públicas para garantir educação de qualidade desde a primeira infância. Essa análise sugere uma urgente necessidade de políticas para reduzir desigualdades educacionais, apoiando o desenvolvimento infantil e facilitando a conciliação entre maternidade e carreira para as mulheres. Este estudo, ainda em andamento, visa contribuir para o aperfeiçoamento das políticas educacionais, enfocando o direito da criança à educação e o apoio às mães trabalhadoras.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. **Constituição (1988)**. Art. 205. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006**. Altera os arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e acrescenta o art. 214, com a redação que dá nova redação ao Plano Nacional de Educação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc53.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

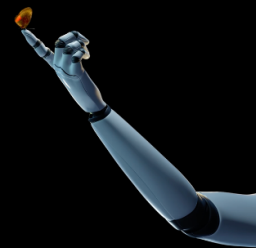
BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, até o final do sexto ano da data de publicação desta Emenda Constitucional, o percentual da Desvinculação de Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 nov. 2009. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022**. – Brasília, DF: Inep, 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.



BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Art. 29 a 31. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 mar. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SEGUIN, Élida; PIMENTEL, P.; PADILHA, C. Creche: Direito da Criança ou da Mãe Trabalhadora?. **Revista Interdisciplinar do Direito - Faculdade de Direito de Valença**, [S. l.], v. 12, n. 1, 2017. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/123>. Acesso em: 27 mar. 2024.